

Declaração do Rendimento Mensal

(Aplicável aos agregados familiares
candidatos/arrendatários de habitação social)
Para pessoas com idade igual ou superior a 18 anos

Eu _____, portador do bilhete de identidade da Região Administrativa Especial de Macau n.º _____, com o boletim de candidatura / agregado familiar de habitação social n.º _____, sou:

- Trabalhador activo (sector/profissão) _____ Trabalhador por conta própria Eventual Estudante
 Outros (indique _____)

Declaro que os meus rendimentos foram os seguintes:

- Do trabalho, o rendimento total do mês _____ de 20____ ao mês _____ de 20____ foi de _____ patacas. ^{Nota}

Nota: O rendimento relevante inclui o salário básico, comissões, prémios e lucros, subsídio de férias, subsídio de residência, subsídio de família, subsídio de turno, prémio de produtividade, subsídio de transporte, subsídio de saúde e outros rendimentos em dinheiro ou em valor, como por exemplo de acções de empresas; o rendimento total não inclui o seguinte valor descontado (fundo de segurança social, imposto profissional e reserva).

- Do subsídio do apoio económico atribuído pelo Instituto de Acção Social, recebo mensalmente _____ patacas.
 Do Fundo de Segurança Social: pensão para idosos, recebo mensalmente _____ patacas.
 Do Fundo de Segurança Social: pensão de invalidez, recebo mensalmente _____ patacas.
 Sem rendimento.
 Outros (indique _____).

Fontes de rendimento económico:

- Apoio para alimentos prestado por (relação e nome) _____, recebo, mensalmente, em média _____ patacas;
 Poupança, sendo as despesas mensais médias de cerca de _____ patacas;
 Outros (indique _____), recebo, mensalmente, em média _____ patacas.

A prestação de declarações falsas, inexactas ou inverídicas, ou o uso de meios fraudulentos, sem prejuízo da responsabilidade penal que ao caso couber, permite ainda ao Instituto de Habitação, de acordo com a legislação, excluir a minha candidatura ou cancelar o contrato já assinado, quer as respectivas informações falsas afectem ou não a minha candidatura.

A falsificação de documentos, é punida com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa, de acordo com o disposto no artigo 244.º do Código Penal. O uso de atestado falso, é punido com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias, de acordo com o disposto no artigo 250.º do Código Penal.

Data: _____ de _____ de _____

Assinatura do/a declarante (conforme a assinatura do bilhete de identidade)